

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 23/2023

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRACA LEAO DEHON 50 Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL senhor Celso Augusto Vieira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LUIS CARLOS DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 13.524.421/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUIS CARLOS DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 157/2023, homologado em 13/09/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIARIO PARA PRESIDENTE NEREU/SC CONFORME EMANDA PARLAMENTAR Nº 1.444/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição
Dotação	03-01 2039 34490523300 271070000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

- O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais)
- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 10 após a entrega e instalação dos produtos com a apresentação de doc. Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não podem ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para até 31/12/2023, sendo prorrogado por mais períodos conforme necessidade da garantia.

PLG: KS



CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARII

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 9.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitid pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 9.1.3 Executar os objetos licitados, conforme organização do destacamento de polícia militar, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 15 (quinze) dias após solicitação através de ordem de compra/serviço, no município de Presidente Nereu, devendo ser expedida a nota fiscal.
- 9.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.





CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- 9.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.7 Será recusado o produto/serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso; 9.1.8 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
- 9.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
- 9.1.10 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III Termo Referência que será:
- 9.1.11. O sistema deverá ser uma solução de software de monitoramento e suportar a unificação transparente de sistemas de monitoramento de segurança. O sistema deve ser utilizado com dispositivos de segurança do totalmente compatíveis entre si para garantir a total integração entre hardware e software, os dispositivos são: câmeras, software de administração centralizada e servidor.

Quantidade 1 - Software. O software de administração de forma centralizada de equipamentos de vídeo monitoramento, deve contar com as seguintes características:

- O software deverá ser capaz de gerenciar câmeras IP, gravador digital e em rede, e câmeras ligadas a DVRs e NVRs;
- O software de monitoramento e gerenciamento deverá possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, reprodução de vídeos gravados, monitoramento ao vivo de imagens;
- O software de monitoramento deverá possuir a funcionalidade de verificar eventos disparados pelos equipamentos (câmeras, gravadores (NVR e DVR));
- O software deverá possibilitar receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;
- O software deverá suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall;
- O software deverá ser compatível com equipamentos via protocolo Onvif;
- O software deverá suportar o download das gravações;
- O software deverá ter a possibilidade de gerenciar no mínimo 64 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 2 câmeras com Leitura de Placas de Veículos;
- O software deverá ser compatível com câmeras que tenham recursos de leitura automática de placas
- No software deverá ter a possibilidade de gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;
- O software deverá possuir menos 2 níveis de usuários;
- O software deverá possibilitar a exportação dos relatórios de eventos;
- O software deverá possibilitar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;

A Service per sessed determinance,



CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- O software deverá possuir recurso de gravação no servidor em que o software está instalado, com um armazenamento dedicado para esta função;
- O software deverá possibilitar a visualização de status de CPU, armazenamento e consumo de banda no próprio software;
- O software deverá possuir interface web para configuração do sistema;

Quantidade 1 - Microcomputador com as seguintes especificações:

- Fonte: 600W 80 Plus: PFC ativo; certificação de eficiência 80 Plus mínima: White;
- Processador: velocidade mínima de 2,5 GHz e 4,9 GHz boost com 8 núcleos e 16 threads, memória cache mínima de 16MB, litografia máxima de 14 nm;
- Rede 10/100/1000;
- Armazenamento: SSD M.2 250 GB, especificações: capacidade mínima de 250GB, Interface M.2 PCIe
 4.0, Velocidade mínima de Leitura: 3000 MB/s, Velocidade mínima de Gravação: 1300 MB/s; HD 1 TF
 especificações: capacidade mínima de 1 TB, Interface SATA 6 Gb/s, Tamanho físico: 3,5 pol.
- Memória RAM: DDR4 16GB, especificações: Velocidade mínima de Frequência mínima de 2.666MHz, capacidade mínima de 16GB, tipo DDR4;
- Placa de Vídeo: placa de vídeo dedicada, especificações: tamanho mínimo de Memória: 8 GB GDDR6,
 GPU clock base mínimo: 1822MHz, velocidade mínima da memória: 14Gbps, litografia máxima de 8nm, conexões: 1 HDMI, PCI-e: 4.0.

Quantidade 2 - HD com as seguintes especificações:

Capacidade: 12 TB

Interface: SATA 6 Gb/s

Tamanho físico: 3,5 pol.

· Cache mínimo: 256 MB

 Deve ser de linha específica do fabricante para utilização em gravador de câmera de segurança para operação 24x7.

Quantidade 1 - Nobreak com as seguintes características:

- Capacidade de energia de saída 600Watts / 1200VA
- Tensão nominal de saída 120V
- 8 tomadas de 10A
- Bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA)
- Bateria: 2 selada 12V de 7 Ah
- Temperatura de operação 0-40 °C

Quantidade 1 - Switch, com as seguintes características:

8 portas 10/100/1000 Mbps

Quantidade 1 - SmartTV 65" resolução mínima de 4K. Compatível com suporte de parede





PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

padrão

VESA, incluindo suporte para parede de alvenaria.

Quantidade 1 - Cabo HDMI, comprimento mínimo 5m.

Quantidade 1 - Kit mouse e teclado sem fio.

Quantidade 5 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bulllet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 4 MP (2668x1520) com 20 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 27 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bulllet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 2 MP (1920x1080) com 30 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir função de IR inteligente.
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;



A W

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Deverá

suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.

Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 32 – Caixa de passagem para CFTV, com as seguintes dimensões 102 x 101 x 53 mm.

Quantidade 11 - Switch, com as seguintes características:

- 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+
- PoE: até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas
- Proteção contra surtos elétricos de até 6KV em todas as portas RJ45
- Consumo máximo 63W

Quantidade 16 - Quadro de Comando 500X400X200 com as seguintes características:

- Fabricado em material metálico
- Pintura resistente a corrosão
- · Trava de fechamento da porta de acesso em formato fenda
- Porta com borracha de vedação
- · Deve incluir acessórios necessários para fixação em poste

Quantidade 230 – metros de cabo de rede CAT 5e blindado com fita metalizada. Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo

Quantidade 110 – conectores de cabo de rede CAT 5e blindado.

Quantidade 17 - Filtro de Linha com as seguintes especificações:

- 5 tomadas
- Comprimento do cabo de entrada: 1 m
- Corrente máxima: 10A
- Varistor contra surtos de tensão;
- Chave tipo disjuntor;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

Quantidade 16 – Postes fabricados em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 polegadas e altura de 6 metros, deve seguir a NBR 5598.

Quantidade 1000 - Metros cabo multiplexado monofásico alumínio 10mm²

A energia elétrica e o transporte de dados através de rede LAN serão fornecidas pelo município. Caberá a empresa contratada realizar a instalação dos postes e do sistema

V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU CGC 83 102 699/0001 - 28



PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

câmeras

de monitoramento devendo ser entregue em pleno funcionamento, bem como treinamento de um funcionário do município e dos integrantes do Destacamento Local da

Polícia Militar de Presidente Nereu para operar o sistema. O sistema e todos os equipamentos devem ter 1 (ano) ano de garantia, com assistência técnica.

A central de monitoramento deve ser instalada na sede do Destacamento Local da Polícia Militar locais indicados pela administração municipal, câmeras nos https://earth.google.com/earth/d/11i0i92spYkBRf4_YHI4Ae33L9WjTK273?usp=sharing

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - *As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Para

questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

Presidente Nereu, 23 de setembro de 2023.

CELEO AUGUSTO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE SOUZA ME LUIS CARLOS DE SOUZA

Testemunhas:

ALDECIJOSE COMANDOLI

JULIANA STEINHEUSER

DE PRESIDE DE PRESIDE